



**MENSAGEM Nº 248/2019.**

**Ref.:** Projeto de Lei.

**Assunto:** Alteração Orçamentária.

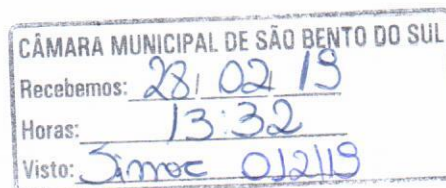
Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 248, de 27 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente do Município.

Justificamos o reforço da dotação orçamentária, em virtude da Lei nº 3973, de 25/10/2018, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o município tem em face ao RPPS, e como esta despesa não é considerada para o cálculo do índice de gastos educação e saúde, estamos anulando o valor previsto para o Fundo Municipal de Saúde e suplementando na Administração.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 27 de fevereiro de 2019.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal





**PROJETO DE LEI Nº 248, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.108.325,00 (dois milhões, cento e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais) no orçamento vigente do Município e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

**Parágrafo único:** O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração**

**Unidade: 001 - Administração Geral**

**Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração**

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R\$ 2.108.325,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 17 – Fundo Municipal de saúde**

**Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde**

**Atividade: 2054 – Ações Voltadas à Atenção Básica**

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01020002) R\$ 1.525.463,00

**Atividade: 2101- Estratégias Saúde da Família**

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01020002) R\$ 484.690,00

**Atividade: 2201 – Operação e Manutenção do SAMU**

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01020002) R\$ 21.727,00

**Atividade: 2501 – Ações Voltadas à Manutenção do CAPS**

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01020002) R\$ 17.250,00

**Atividade: 2555 – CAPS AD II**

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01020002) R\$ 30.253,00



**Atividade: 2556 – CAPS I II**

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01020002) R\$ 28.942,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de fevereiro de 2019.



**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal